



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Valdemiro de Lira Silva Filho**, secretário de administração, designado pela Portaria de nº 002/2025; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua da Praça Marechal Castelo Branco (Segunda travessa Castelo Branco), nº 62, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.861.832/0001-63, neste ato representada pela Secretária, a **Sra. Betânia Florêncio de Lima**, designada pela portaria de nº 373/2025; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Nova Aurora, s/nº, Vila João Murilo, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.901.621/0001-08, neste ato representado pela Secretária, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, designada pela portaria de nº 003/2025; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua São Severino dos Ramos, nº 71, João Murilo, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.345/0001-03, neste ato representado pela Secretária a **Sra. Joyce Mirelle Lins de Almeida**, designada pela portaria de nº 111/2026, por intermédio do pregoeiro, o Sr. Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos, designado pela Portaria nº 003/2026, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 036/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 02/10/2026, ÀS 08:00 HORAS ATÉ O DIA 16/10/2026 ÀS 7:59 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 16/10/2026, ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 16/10/2026, ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	LICITAPRIMAVERA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitaprimaverape.com.br

OS ITENS 1 E 2 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, OS ITENS 3 E 4 SÃO DE PARTICIPAÇÃO RESERVADA DE EMPRESAS COMO ME/EPP, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com carga de 13 kg, mediante substituição de botijões P13, e de recargas de água mineral natural, em garrafas retornáveis de 20 litros, mediante substituição dos respectivos recipientes, destinados ao**



atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Primavera e demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.3 **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.4 **ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.5 **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

1.2.6 **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

1.2.7 **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.2.8 **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1.2.9 **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

1.2.10 **ANEXO X** – DADOS CADASTRAIS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Primavera/PE, para exercício de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07	
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 148	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02	
02 PODER EXECUTIVO	
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.122.0004.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 107	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.302.0004.2005.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada – Unidade Mista. FICHA - 122
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03	
02 PODER EXECUTIVO	
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.122.0003.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 084	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.244.0003.2017.0000 – Manutenção do Projeto Alimenta Mais – Cozinhas Comunitárias. Ficha - 094
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.245.0003.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Creas. Ficha - 101	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA 01	
02 PODER EXECUTIVO	
02 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02 03 – SECRETARIA DE GOVERNO



04.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 019	04.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 072
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	

2.2 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

3. DOS ITENS E VALOR ESTIMADO:

3.1 O objeto da presente licitação será executado conforme os itens, especificações, quantitativos estimados e valores máximos aceitáveis constantes na tabela abaixo:

3.1.1 ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. FMS	QNT. FMAS	QNT. EDUCAÇÃO	QNT. DIVERSAS SECRETARIAS	QTD TOTAL	Valores (R\$)	
								Unitário	Total
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) – Recarga – acondicionado em recipiente transportável de aço, tipo botijão P13, com capacidade nominal de 13 kg, destinado ao uso doméstico em fogões e equipamentos compatíveis. Recipiente fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8460 – Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais normas técnicas e regulamentações vigentes. Botijão em perfeito estado de conservação, sem amassados, corrosão excessiva ou vazamentos, equipado com válvula e dispositivos de segurança adequados. Produto envasado, lacrado e devidamente identificado, com carga de GLP de 13 kg, próprio para consumo doméstico.	Botijão com 13 Kg	162	162	316	170	810	116,03	93.984,30
02	Água mineral natural – Recarga – acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, próprio para consumo humano, fabricado em material plástico atóxico e resistente, compatível com sistemas convencionais de bebedouros. Produto lacrado, com rótulo contendo identificação da fonte, composição físico-química, data de envase, validade, lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Água potável, límpida, inodora e própria para consumo, proveniente de fonte mineral regularizada e envasada conforme as normas aplicáveis.	Garrafão com 20 Litros	1.710	1.710	2.565	2.565	8.550	11,05	94.477,50

3.1.2 ITENS – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. FMS	QNT. FMAS	QNT. EDUCAÇÃO	QNT. DIVERSAS SECRETARIAS	QTD TOTAL	Valores (R\$)	
								Unitário	Total
03	Gás liquefeito de petróleo (GLP) – Recarga – acondicionado em recipiente transportável de aço, tipo botijão P13, com capacidade nominal de 13 kg, destinado ao uso doméstico em fogões e equipamentos compatíveis. Recipiente fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8460 – Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais normas técnicas e regulamentações vigentes. Botijão em perfeito estado de conservação, sem amassados, corrosão excessiva ou vazamentos, equipado com válvula e dispositivos de segurança adequados. Produto envasado, lacrado e devidamente identificado, com carga de GLP de 13 kg, próprio para consumo doméstico.	Botijão com 13 Kg	54	54	105	57	270	116,03	31.328,10

04	Água mineral natural – Recarga – acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, próprio para consumo humano, fabricado em material plástico atóxico e resistente, compatível com sistemas convencionais de bebedouros. Produto lacrado, com rótulo contendo identificação da fonte, composição físico-química, data de envase, validade, lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Água potável, límpida, inodora e própria para consumo, proveniente de fonte mineral regularizada e envasada conforme as normas aplicáveis.	Garrafão com 20 Litros	570	570	855	855	2.850	11,05	31.492,50
----	---	------------------------	-----	-----	-----	-----	-------	-------	-----------

3.2. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 251.282,40 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada para a contratação e observados os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

3.3. Os valores unitários e totais constantes das tabelas constituem os **valores máximos aceitáveis pela Administração**, não sendo admitidas propostas com preços superiores aos respectivos valores estimados, ressalvada a possibilidade de negociação, na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

3.4. Os quantitativos indicados são estimados e poderão ser contratados total ou parcialmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.5. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive os relativos ao fornecimento das recargas, envase, lacres, identificação, carga e descarga, transporte, frete, entrega nos locais indicados pela Administração, tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional pela Administração.

3.6. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, os valores máximos aceitáveis e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas, ainda, as exigências legais, regulamentares, técnicas e sanitárias aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto do certame.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização do sistema eletrônico disponibilizado no **Portal de Compras de Primavera/PE**, por meio do endereço eletrônico www.licitaprimaverape.com.br, observados os procedimentos de credenciamento, acesso e operação estabelecidos pelo provedor do sistema.

4.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o atendimento às exigências de habilitação, na forma exigida pelo sistema e pela legislação aplicável.



4.4. O acesso ao sistema eletrônico para cadastramento da proposta, formulação de lances, envio de documentos e prática dos demais atos relativos ao certame será realizado mediante utilização das credenciais de acesso disponibilizadas pelo provedor do sistema.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no ambiente eletrônico e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao presente Pregão.

4.6. As credenciais de acesso ao sistema são de uso pessoal e intransferível, cabendo ao licitante zelar por sua guarda e utilização.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do Município ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O custo de operacionalização e utilização do sistema eletrônico, quando houver, ficará a cargo do licitante, de acordo com as regras estabelecidas pelo provedor da plataforma.

4.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta, declarar ou indicar corretamente seu enquadramento no sistema eletrônico, para fins de exercício dos direitos assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema e aos órgãos responsáveis, providenciando as correções necessárias quando identificada qualquer inconsistência.

4.12. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.12.1. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre objeto a eles relacionado, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

4.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre objeto a eles relacionado;

4.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;

4.12.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.12.9.1. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela **natureza comum e baixa complexidade do objeto**, cujo fornecimento pode ser realizado individualmente por empresas do ramo, não se mostrando necessária a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais. Considerando, ainda, que o julgamento ocorrerá por **item**, a vedação não compromete a competitividade do certame, observando-se o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.12.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.11. Aquele que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta para o(s) item(ns) de seu interesse, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, observadas as especificações, unidades, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **valor unitário do item**, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, respeitado o valor máximo estimado estabelecido pela Administração para o respectivo item.

5.1.2. O valor total de cada item corresponderá à multiplicação do respectivo valor unitário ofertado pelo quantitativo previsto para aquele item na correspondente tabela de disputa.

5.1.3. Para fins de formulação da proposta, o licitante deverá observar a numeração, os quantitativos e os valores correspondentes aos itens constantes das tabelas de **cota principal e cota reservada**, conforme estabelecido neste Edital.

5.1.4. O cadastro da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha individual, sendo permitida sua retirada ou substituição pelo licitante até o horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

5.1.5. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive aqueles praticados diretamente ou por seu representante devidamente autorizado.

5.1.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.



5.2. Não haverá, nesta etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, sendo a classificação estabelecida após a fase competitiva e a aplicação dos procedimentos de julgamento previstos neste Edital.

5.3. É vedada a identificação do licitante em campo, arquivo, documento ou qualquer elemento da proposta disponibilizado aos demais participantes antes do momento permitido pelo sistema eletrônico, quando tal identificação puder comprometer o sigilo da autoria das propostas durante a fase competitiva.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, observado o funcionamento da plataforma eletrônica.

5.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos pertinentes, observadas as regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável.

5.6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento dos campos disponibilizados no sistema eletrônico, observando as especificações técnicas, unidades, quantitativos, valores máximos estimados e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.6.2. Será admitida a participação em um ou mais itens, de acordo com o interesse do licitante, inexistindo obrigatoriedade de apresentação de proposta para a totalidade dos itens desta licitação.

5.6.3. Para cada item em que participar, o licitante deverá ofertar preço para a **totalidade do quantitativo correspondente ao respectivo item**, não sendo admitida proposta para fornecimento de quantidade inferior àquela estabelecida na respectiva tabela de disputa.

5.6.4. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive os relativos ao fornecimento das recargas, envase, lacres, identificação, transporte, frete, carga e descarga, entrega nos locais indicados pela Administração, tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

5.6.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

5.6.6. Independentemente dos valores ofertados, serão efetuadas as retenções tributárias na fonte quando exigidas pela legislação aplicável.

5.6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as condições legais e as disposições deste Edital.

5.6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como o compromisso de fornecer os produtos em conformidade com todas as especificações e exigências estabelecidas pela Administração.

5.7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.7.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, **garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta.**

5.7.2. A comprovação da garantia de proposta deverá ser **obrigatoriamente anexada no sistema eletrônico no momento da apresentação da proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos**



para o encerramento do recebimento das propostas e abertura da sessão pública, não sendo admitida sua apresentação inicial após esse momento.

5.7.3. Quando o licitante apresentar proposta para mais de um item, o valor da garantia corresponderá a **1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos respectivos itens** para os quais estiver concorrendo.

5.7.4. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante, devendo o respectivo comprovante ou instrumento ser apresentado na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

5.7.5. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro verificará, em relação ao licitante cuja proposta esteja sob análise, a apresentação tempestiva, a validade e a suficiência da garantia de proposta exigida neste Edital.

5.7.6. A ausência de apresentação da garantia de proposta no prazo estabelecido no subitem 5.7.2, bem como sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em desconformidade insanável com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, implicará o **não atendimento do requisito de pré-habilitação**, com a consequente exclusão do licitante do certame, prosseguindo-se com a análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.7.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de garantia de proposta que não tenha sido apresentada no prazo previsto no subitem 5.7.2, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pela Administração para esclarecer ou complementar informações relativas a documento tempestivamente apresentado, quando legalmente cabível.

5.7.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do instrumento contratual ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.9. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o instrumento contratual, quando convocado, ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

5.8. DA PROPOSTA FINAL

5.8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando convocado pelo Pregoeiro, a proposta final adequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido neste Edital ou na convocação realizada por meio do sistema eletrônico.

5.8.2. A proposta final deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do licitante, com razão social, CNPJ e demais dados necessários;
- b) número do item;
- c) descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações exigidas;
- d) unidade e quantidade;
- e) valor unitário e valor total do item;
- f) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- g) declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto; e
- h) demais informações ou documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência para o respectivo item.



5.8.3. Quando exigidos no Termo de Referência, deverão acompanhar a proposta final os documentos técnicos, licenças, autorizações, registros, certificados ou outros documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações e exigências aplicáveis ao produto ofertado.

5.9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.9.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração para o respectivo item;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável;
- f) ofertar produto ou apresentar documentação técnica que não comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas, quando essa comprovação for necessária; ou
- g) deixar de apresentar, quando exigida e após a devida convocação, documentação necessária à análise e aceitação do produto ofertado.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação, serão exigidos **apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após a fase de julgamento das propostas, os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, observadas as disposições deste Edital.

6.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.1.2. Os documentos de habilitação observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e compreenderão habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial correspondente;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, quando constituída anteriormente à legislação que promoveu sua transformação: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tenha sede a matriz;

6.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e
- f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade constante no documento ou, na ausência de prazo expresse, emitida há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data de sua apresentação.

6.4.1.1. Quando a certidão não abranger os processos judiciais eletrônicos – PJe, deverão ser apresentadas as certidões complementares correspondentes, quando aplicáveis.

6.4.1.2. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial que demonstre sua aptidão econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação e as decisões judiciais aplicáveis ao caso.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei.

6.4.2.1. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.2.2. A comprovação da boa situação financeira será realizada mediante obtenção dos índices de **Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC**, iguais ou superiores a **1,00 (um inteiro)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

6.4.2.3. Os índices deverão ser demonstrados por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.



6.4.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação aplicável, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando cabível.

6.4.2.5. As exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas neste Edital têm por finalidade aferir a aptidão econômica do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, encontrando-se justificadas nos autos do processo licitatório.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens de natureza e características compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

6.5.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, podendo ser considerados conjuntamente para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Edital.

6.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes à identificação da pessoa jurídica emitente, do licitante e dos bens fornecidos, permitindo a verificação da compatibilidade com o objeto licitado.

6.5.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos ou informações complementares estritamente necessários à sua confirmação.

6.5.5. **Para os itens referentes ao Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**, o licitante deverá comprovar que se encontra **regularmente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP**, ou, quando for o caso, autorizado para atividade que legalmente lhe permita realizar diretamente o fornecimento objeto desta licitação, devendo a autorização encontrar-se válida na data de sua verificação pela Administração.

6.5.6. A situação da autorização prevista no subitem anterior poderá ser verificada pela Administração diretamente nos sistemas ou meios oficiais de consulta disponibilizados pela ANP.

6.5.7. Para os itens referentes à **água mineral natural**, o licitante deverá apresentar **Alvará/Licença Sanitária vigente**, expedido pelo órgão sanitário competente, quando exigível em razão da atividade exercida.

6.5.8. O licitante deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, que a **água mineral ofertada é proveniente de fonte e estabelecimento envasador regularmente autorizados pelos órgãos competentes**, devendo o produto atender às normas da Agência Nacional de Mineração – ANM, às normas sanitárias e às demais disposições aplicáveis.

6.5.9. As licenças, autorizações e demais documentos específicos serão exigidos somente em relação ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.6.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos, constitui meio legal de prova.

6.6.2. Em se tratando de filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.



6.6.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato eletrônico, observadas as disposições da legislação vigente e as funcionalidades do sistema eletrônico.

6.6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6.6. Será exigida declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos da legislação aplicável.

6.6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.8. Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica poderão ser saneados mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada em ata e acessível aos licitantes.

6.6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital.

6.6.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após concluídos os procedimentos pertinentes.

6.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.7.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.3. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO:

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



7.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem 7.1, por um dos seguintes meios:

- a) por meio do campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico **LicitaPrimavera**; ou
- b) por meio do endereço eletrônico **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br**.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial utilizado para divulgação do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido no subitem 7.1 não serão conhecidos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, analisar eventual irregularidade identificada no Edital.

7.5. O acolhimento da impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas acarretará a divulgação da modificação pela mesma forma utilizada para divulgação do texto original e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, quando exigida pela legislação aplicável.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo Pregoeiro, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

8.2. Os licitantes participarão da sessão pública por meio de suas respectivas chaves de acesso e senhas, sendo de sua responsabilidade acompanhar as operações realizadas no sistema durante todo o certame.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

8.4. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento pelos participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

8.6. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. DA FASE COMPETITIVA E DO ENVIO DE LANCES

8.7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário de abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido para o respectivo item.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta, será o estabelecido no sistema eletrônico para o respectivo item.



8.7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

8.8. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.8.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

8.8.2. A etapa aberta de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.4. Encerrada a etapa aberta, o sistema oportunizará ao autor da oferta de menor valor e aos autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela a apresentação de lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.8.5. Na etapa prevista no subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou apresentar lance final de menor valor.

8.8.6. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem 8.8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão apresentar lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.8.7. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará e divulgará os lances de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.9. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

8.9.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, quando tecnicamente possível.

8.9.2. Persistindo a desconexão do sistema para o Pregoeiro por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes, mediante divulgação de nova data e horário no sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma.

8.10. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

8.10.1. Encerrada a fase competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro verificará a aplicação dos critérios de desempate e dos benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, quando cabíveis.

8.10.1.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

8.10.2. Definido o primeiro colocado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante, por meio do sistema eletrônico, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital e em seus anexos.

8.10.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.4. Na hipótese de não serem apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicialmente apresentada com o valor máximo estimado para o respectivo item.



8.11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

8.11.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado pela Administração para o respectivo item.

8.11.2. O Pregoeiro verificará a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, podendo analisar, quando exigidos, **marca, fabricante, procedência, registros, autorizações, licenças, certificados ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade do produto ofertado.**

8.11.3. Quando necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares destinados à comprovação das características do produto ofertado, observados os limites legais aplicáveis às diligências.

8.11.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração para o respectivo item;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos; ou
- f) não comprovar, quando exigido, que o produto ofertado atende às especificações mínimas estabelecidas pela Administração.

8.12. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.12.1. Após a análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas neste Edital e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou contratação.

8.12.2. Para fins da verificação prevista no subitem anterior, poderão ser consultados, entre outros, os seguintes cadastros oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.12.3. Nesta etapa será verificada, ainda, a **apresentação tempestiva, validade e suficiência da garantia de proposta de 1% (um por cento)** exigida no subitem 5.7 deste Edital, a qual deverá ter sido anexada ao sistema eletrônico no prazo estabelecido para apresentação da proposta inicial.

8.12.4. Constatada a ausência da garantia de proposta tempestivamente apresentada, ou verificada desconformidade insanável quanto ao seu valor, validade ou modalidade, serão adotadas as consequências estabelecidas no subitem 5.7 deste Edital, prosseguindo-se com a análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.13. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

8.13.1. Aceita a proposta e atendidas as condições previstas no subitem anterior, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.



8.13.2. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

8.13.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos participantes, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, sem prejuízo das fases subsequentes previstas na legislação.

8.13.5. O licitante vencedor terá o preço adjudicado registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

8.14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se, para fins de julgamento e classificação, o **valor unitário ofertado para cada item**, observadas as especificações e os valores máximos admitidos pela Administração.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades ou correção de falhas que não comprometam a validade do certame;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável; ou

IV – adjudicar o objeto aos licitantes vencedores, **por item**, e homologar o procedimento licitatório.

9.2. Após a homologação do certame, serão adotadas as providências necessárias à formalização da **Ata de Registro de Preços**, na qual serão registrados os preços dos licitantes vencedores, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta final e nos demais documentos que integram o procedimento.

9.3. A adjudicação e a homologação não obrigam a Administração à aquisição dos quantitativos estimados, que serão demandados de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, desde que vigente o prazo de validade da proposta apresentada.

10.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo fornecedor, formulada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, e aceita pela Administração.

10.3. O não comparecimento do fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação das consequências e



penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no certame.

10.4. A Ata de Registro de Preços conterá, entre outras informações:

- a) os itens e respectivos preços registrados;
- b) os fornecedores registrados;
- c) os quantitativos estimados;
- d) as condições para o **fornecimento parcelado das recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões P13 de 13 kg, e de água mineral natural, em garrações retornáveis de 20 litros;**
- e) os locais, prazos e demais condições de entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- f) as obrigações das partes; e
- g) as demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

10.5. A Ata de Registro de Preços será divulgada na forma prevista na legislação aplicável e produzirá efeito de compromisso para futura e eventual contratação, não gerando obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos registrados pela Administração.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes e durante a sua vigência, podendo ser formalizadas mediante emissão de **ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021**, conforme o caso.

10.8. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as **licenças, autorizações e demais condições legais necessárias ao fornecimento dos produtos**, quando aplicáveis.

10.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no instrumento, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato administrativo ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação vigente, observadas as características e condições de cada contratação.

10.11. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, por este Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pelos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

10.12. Integrarão as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta do fornecedor, no que forem aplicáveis.

11. DO CONTROLE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos



bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, preservadas as condições e especificações estabelecidas para o fornecimento das **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e de água mineral natural**.

11.3. As alterações dos preços registrados serão formalizadas por instrumento próprio e divulgadas na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis.

11.4. **O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:**

- a) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) não retirar a nota de empenho, não atender à ordem de fornecimento ou não celebrar o instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado, observados os procedimentos previstos na regulamentação aplicável;
- d) perder, durante a vigência da Ata, as condições necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive **licenças, registros ou autorizações legalmente exigíveis**, quando aplicáveis;
- e) sofrer sanção que produza efeitos impeditivos à manutenção do registro ou à contratação com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021; ou
- f) incorrer em outra hipótese de cancelamento prevista na legislação, na regulamentação municipal ou na própria Ata de Registro de Preços.

11.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro ou a liberação do compromisso assumido quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo término de seu prazo de vigência, sem prorrogação;
- II – quando não restarem fornecedores registrados;
- III – em decorrência do cancelamento de todos os preços registrados;
- IV – quando houver o esgotamento dos quantitativos registrados, quando aplicável;
- V – por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata, devidamente comprovado; ou
- VI – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.7. O cancelamento do registro de preços ou da Ata de Registro de Preços será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão desfavorável ao fornecedor.

11.8. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do fornecedor por fatos ocorridos durante a vigência da Ata, nem a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12. DA VIGÊNCIA E DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

12.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

12.2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços do Município de Primavera/PE.

12.2.2. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.2.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.2.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

12.2.5. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá do atendimento dos seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- c) prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

12.2.6. A autorização do órgão gerenciador para adesão ficará condicionada à observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como à aceitação do fornecedor registrado.

12.2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo estabelecido pela regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3. Da Formalização das Contratações

12.3.1. O fornecedor registrado será convocado, de acordo com as necessidades da Administração, para formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, destinadas ao **fornecimento parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões P13 de 13 kg, e de água mineral natural, em garrações retornáveis de 20 litros**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do procedimento.

12.3.2. O prazo para formalização da contratação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo fornecedor, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, e aceita pela Administração.



12.3.3. O fornecedor convocado deverá assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.3.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

13.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inhabilitação de licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será aquele disponibilizado na sessão pública pelo sistema eletrônico, **não inferior a 10 (dez) minutos**, observado o disposto na regulamentação aplicável.

13.3.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento das propostas.

13.4. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico **LicitaPrimavera**, dentro dos respectivos prazos estabelecidos neste Edital.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com a devida motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

13.7. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:



- 14.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;
- 14.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. der causa à inexecução total da contratação;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - c) solicitar a desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo devidamente justificado; ou
 - d) deixar de atender às condições da proposta apresentada.
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 14.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- 14.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 14.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 14.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
 - I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar; e
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será aplicada nos percentuais e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e/ou no instrumento contratual, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o limite mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



14.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa poderá ser fixada entre 0,5% (meio por cento) e 15% (quinze por cento), observadas a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

14.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11, 14.1.12 e 14.1.13, a multa poderá ser fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento), observadas a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

14.4.3. A base de cálculo da multa será definida de acordo com a infração praticada, considerando-se o valor do item, da contratação ou da parcela inadimplida, conforme o caso e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os requisitos legais para sua aplicação.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades legalmente cabíveis, sem prejuízo da execução da garantia de proposta, quando presentes as condições estabelecidas neste Edital.

14.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.16. As sanções previstas neste Edital aplicam-se, no que couber, à licitação, à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes, inclusive às ordens de fornecimento e demais instrumentos utilizados para o fornecimento parcelado das recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e de água mineral natural.

15. DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

15.1. Os licitantes, fornecedores registrados e contratados deverão observar, durante o procedimento licitatório e a execução das contratações dele decorrentes, as normas de prevenção e combate à fraude e à corrupção previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se da prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública.

15.2. Para fins de fiscalização e apuração de eventuais irregularidades, os licitantes, fornecedores registrados e contratados deverão disponibilizar à Administração, quando regularmente solicitados, os documentos, registros e informações **pertinentes ao procedimento licitatório, à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes**, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições legais aplicáveis.

15.3. As informações e os documentos obtidos pela Administração serão utilizados para fins de fiscalização, controle, acompanhamento e apuração de eventuais irregularidades, observadas as regras legais relativas ao acesso à informação, à proteção de dados e ao sigilo legalmente protegido, quando aplicável.

15.4. É vedado aos licitantes, fornecedores registrados e contratados praticar, direta ou indiretamente, atos destinados a fraudar o caráter competitivo da licitação, estabelecer conluio, oferecer ou conceder vantagem indevida a agente público ou terceiro a ele relacionado, apresentar informações fraudulentas ou praticar qualquer outro ato ilícito destinado a obter vantagem indevida no procedimento licitatório ou na execução das contratações.

15.5. A constatação de fraude, corrupção, conluio ou de qualquer outro ato ilícito relacionado ao procedimento licitatório, à Ata de Registro de Preços ou às contratações dela decorrentes poderá ensejar a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e das demais consequências previstas em lei.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1. A autoridade competente poderá **revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade**, desde que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado, ou **anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável**, mediante decisão devidamente fundamentada, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a **prévia manifestação dos interessados**, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos por vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, **sem prejuízo da**



apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Caso a ilegalidade constatada repercuta sobre contratação já formalizada, deverão ser observadas as disposições dos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à análise do interesse público e das consequências decorrentes da eventual declaração de nulidade.

16.5. A revogação ou a anulação do procedimento licitatório não gera, por si só, direito à indenização aos licitantes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

17. DA PUBLICIDADE:

17.1. A publicidade deste procedimento licitatório será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do Edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Será publicado extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, bem como em jornal diário de grande circulação, observadas as exigências do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

17.3. O Edital e seus anexos poderão ser divulgados, adicionalmente, no Portal da Transparência do Município de Primavera/PE, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, para ampliação da publicidade e do acesso aos interessados.

17.4. Após a homologação do procedimento licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP os documentos elaborados na fase preparatória que eventualmente não tenham integrado o Edital e seus anexos, na forma do art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As comunicações, intimações, avisos, resultados e demais atos relativos ao presente procedimento licitatório serão divulgados pelos meios oficiais previstos neste Edital e na legislação aplicável, inclusive por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, quando cabível.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital observarão os prazos, procedimentos e meios de apresentação estabelecidos no item **7 deste Edital**.

18.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados nos meios eletrônicos oficiais indicados neste instrumento convocatório, inclusive no sistema eletrônico **LicitaPrimavera**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no Portal da Transparência do Município de Primavera/PE.

18.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, desde que não sejam comprometidos a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará necessariamente seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, observados os princípios e as disposições da Lei nº 14.133/2021.



18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 036/2023**, na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes.

18.7. Eventuais alterações quantitativas das **contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços** observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, **não implicando alteração automática dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

18.8. O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação**, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.9. A participação na licitação implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo dos direitos assegurados aos licitantes pela legislação aplicável.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos, independentemente de transcrição.

Primavera/PE, 01 de outubro de 2026.

Valdemiro de Lira Silva Filho
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Joyce Mirelle Lins de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2026



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com carga de 13 kg, mediante substituição de botijões P13, e de recargas de água mineral natural, em garrafas retornáveis de 20 litros, mediante substituição dos respectivos recipientes**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Primavera/PE e demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende, conforme o item contratado:

I – **recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**, com carga líquida de **13 kg**, acondicionada em botijão P13 retornável, mediante sistema de substituição do recipiente vazio por recipiente devidamente abastecido, em adequadas condições de uso e segurança; e

II – **recarga de água mineral natural**, com conteúdo de **20 litros**, acondicionada em garrafão retornável, mediante sistema de substituição do recipiente vazio por outro devidamente envasado, lacrado e em adequadas condições de conservação e consumo.

1.3. A contratação refere-se ao **conteúdo/recarga dos produtos**, mediante troca dos recipientes retornáveis disponibilizados pela Administração, **não compreendendo a aquisição definitiva de botijões P13 ou de garrafas de 20 litros**, salvo se houver previsão expressa em item específico, o que não ocorre no presente objeto.

1.4. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas, sanitárias, de segurança, acondicionamento, transporte e comercialização aplicáveis a cada produto, bem como às determinações dos órgãos competentes.

1.6. O objeto possui natureza de **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, sendo adotado o **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para a **Justificativa da Contratação**, eu evitaria uma justificativa genérica do tipo “atender às necessidades das Secretarias”. Como temos **dois produtos essenciais e com finalidades diferentes**, vale explicar a necessidade de cada um e, depois, justificar o SRP e o fornecimento parcelado.

Sugiro:



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em recargas de 13 kg, e de água mineral natural, em recargas de 20 litros**, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Primavera/PE e demais Órgãos Participantes, garantindo condições adequadas para o funcionamento das unidades administrativas e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2. A aquisição de **recargas de GLP – 13 kg** mostra-se necessária para atender às unidades municipais que utilizam o produto no preparo e aquecimento de alimentos e em outras atividades institucionais compatíveis com sua utilização, constituindo insumo necessário à manutenção regular dessas atividades.

2.3. A aquisição de **recargas de água mineral natural – 20 litros** destina-se a garantir o abastecimento de água própria para consumo humano nas unidades atendidas, proporcionando condições adequadas de hidratação aos servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentem as dependências municipais, especialmente nos locais em que seja necessário o fornecimento de água mineral para consumo.

2.4. Considerando que o consumo dos produtos ocorre de forma **contínua, parcelada e variável**, de acordo com a demanda efetiva de cada unidade administrativa, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.5. O fornecimento parcelado possibilita maior adequação das aquisições ao consumo efetivo das unidades, reduzindo a necessidade de manutenção de estoques excessivos e, especialmente no caso do GLP, evitando armazenamento de quantidades superiores às necessárias ao atendimento imediato das demandas, sem prejuízo da continuidade do abastecimento.

2.6. A contratação mediante **recarga e substituição dos recipientes retornáveis**, em vez da aquisição de novos botijões P13 e garrações de 20 litros a cada fornecimento, atende à dinâmica usual de abastecimento desses produtos e às necessidades da Administração, que demandará a reposição do conteúdo consumido mediante troca dos respectivos recipientes.

2.7. Os quantitativos estimados foram definidos considerando as necessidades dos órgãos participantes e o consumo projetado para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado nos documentos que integram a fase preparatória da contratação.

2.8. Dessa forma, a contratação pretende assegurar a **continuidade do abastecimento**, a regularidade das atividades administrativas e dos serviços públicos atendidos, bem como a realização das aquisições de maneira planejada, parcelada e compatível com a demanda efetivamente verificada pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. O objeto será fornecido de acordo com os itens, especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores máximos constantes das tabelas abaixo:

3.1.1. COTA PRINCIPAL – 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. FMS	QNT. FMAS	QNT. EDUCAÇÃO	QNT. DIVERSAS SECRETARIAS	QTD TOTAL	Valores (R\$)	
								Unitário	Total
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) – Recarga – acondicionado em recipiente transportável de aço, tipo botijão P13, com capacidade nominal de 13 kg, destinado ao uso doméstico em fogões e equipamentos compatíveis. Recipiente fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8460 – Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais normas técnicas e regulamentações vigentes. Botijão em perfeito estado de conservação, sem amassados, corrosão excessiva ou vazamentos, equipado com válvula e dispositivos de segurança adequados. Produto envasado, lacrado e devidamente identificado, com carga de GLP de 13 kg, próprio para consumo doméstico.	Botijão com 13 Kg	162	162	316	170	810	116,03	93.984,30
02	Água mineral natural – Recarga – acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, próprio para consumo humano, fabricado em material plástico atóxico e resistente, compatível com sistemas convencionais de bebedouros. Produto lacrado, com rótulo contendo identificação da fonte, composição físico-química, data de envase, validade, lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Água potável, límpida, inodora e própria para consumo, proveniente de fonte mineral regularizada e envasada conforme as normas aplicáveis.	Garrafão com 20 Litros	1.710	1.710	2.565	2.565	8.550	11,05	94.477,50

3.1.2. COTA RESERVADA – 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. FMS	QNT. FMAS	QNT. EDUCAÇÃO	QNT. DIVERSAS SECRETARIAS	QTD TOTAL	Valores (R\$)	
								Unitário	Total
03	Gás liquefeito de petróleo (GLP) – Recarga – acondicionado em recipiente transportável de aço, tipo botijão P13, com capacidade nominal de 13 kg, destinado ao uso doméstico em fogões e equipamentos compatíveis. Recipiente fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8460 – Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) e demais normas técnicas e regulamentações vigentes. Botijão em perfeito estado de conservação, sem amassados, corrosão excessiva ou vazamentos, equipado com válvula e dispositivos de segurança adequados. Produto envasado, lacrado e devidamente identificado, com carga de GLP de 13 kg, próprio para consumo doméstico.	Botijão com 13 Kg	54	54	105	57	270	116,03	31.328,10
04	Água mineral natural – Recarga – acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, próprio para consumo humano, fabricado em material plástico atóxico e resistente, compatível com sistemas convencionais de bebedouros. Produto lacrado, com rótulo contendo identificação da fonte, composição físico-química, data de envase, validade, lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Água potável, límpida, inodora e própria para consumo, proveniente de fonte mineral regularizada e envasada conforme as normas aplicáveis.	Garrafão com 20 Litros	570	570	855	855	2.850	11,05	31.492,50

3.1.3. Os quantitativos constantes das tabelas são estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam a Administração à sua aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes.

3.1.4. Os itens correspondentes à cota principal e à cota reservada possuem as mesmas especificações



técnicas, diferenciando-se exclusivamente quanto aos quantitativos e às regras de participação estabelecidas no Edital.

3.1.5. Para fins de especificação técnica, os Itens 01 e 03 observarão integralmente as condições estabelecidas no subitem 3.2 deste Termo de Referência, e os Itens 02 e 04 observarão integralmente as condições estabelecidas no subitem 3.3.

3.2. RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, 13 KG

3.2.1. Recarga de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**, acondicionada em recipiente transportável do tipo **P13**, com carga líquida de **13 kg**, destinada ao consumo nas unidades da Administração Municipal, mediante substituição de recipiente vazio por recipiente devidamente abastecido.

3.2.2. O GLP fornecido deverá atender às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** e demais normas aplicáveis.

3.2.3. Os recipientes entregues deverão:

I – estar em adequado estado de conservação e segurança, sem apresentar vazamentos, corrosão acentuada, deformações ou outros defeitos que possam comprometer sua utilização segura;

II – apresentar válvula em perfeitas condições de funcionamento;

III – possuir **lacre de segurança** e identificação da empresa distribuidora responsável pelo envasilhamento;

IV – conter identificação e informações obrigatórias exigidas pela regulamentação aplicável;

V – possuir carga líquida de **13 kg de GLP**; e

VI – encontrar-se dentro das condições regulamentares de utilização e requalificação aplicáveis aos recipientes transportáveis de GLP.

3.2.4. O fornecimento será realizado mediante **troca do botijão P13 vazio disponibilizado pela Administração por outro devidamente abastecido**, não caracterizando aquisição definitiva do recipiente.

3.2.5. O transporte, manuseio e entrega dos recipientes deverão observar integralmente as normas de segurança aplicáveis ao transporte e à comercialização de GLP.

3.2.6. Não serão aceitos recipientes que apresentem vazamentos, avarias, deformações, corrosão excessiva, ausência ou violação do lacre de segurança, irregularidades na válvula ou qualquer outra condição que comprometa a segurança ou a conformidade do produto.

3.2.7. O produto ou recipiente recusado pela Administração deverá ser substituído pela contratada, sem qualquer custo adicional, no prazo estabelecido para substituição neste Termo de Referência.

3.3. RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL – 20 LITROS

3.3.1. Recarga de **água mineral natural, própria para consumo humano**, acondicionada em garrafão retornável com capacidade de **20 (vinte) litros**, mediante substituição do recipiente vazio disponibilizado pela Administração.

3.3.2. A água mineral fornecida deverá ser proveniente de fonte e estabelecimento regularmente autorizados pelos órgãos competentes e atender aos padrões de identidade, qualidade, potabilidade, envase e comercialização estabelecidos pela legislação vigente.

3.3.3. Os garrafões entregues deverão:

I – possuir capacidade de **20 (vinte) litros**;

II – ser próprios para acondicionamento de água mineral natural e estar em perfeito estado de conservação, higiene e utilização;



III – estar devidamente **lacrados**, sem sinais de violação;

IV – apresentar rótulo legível contendo as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, inclusive identificação do produto, da fonte e do estabelecimento responsável pelo envase, quando exigíveis;

V – estar livres de rachaduras, fissuras, deformações, sujidades, odores, materiais estranhos ou quaisquer outras condições que possam comprometer a qualidade da água ou a segurança do consumo; e

VI – atender às condições e aos prazos de utilização estabelecidos na regulamentação aplicável aos recipientes retornáveis.

3.3.4. A água fornecida deverá apresentar aspecto límpido, sem partículas, materiais estranhos ou alterações perceptíveis incompatíveis com as características próprias do produto.

3.3.5. O produto deverá ser entregue dentro do respectivo prazo de validade, devendo apresentar, no momento da entrega, **prazo remanescente suficiente para seu consumo regular pela unidade requisitante**, não sendo admitido produto vencido ou com prazo incompatível com o consumo ordinário da Administração.

3.3.6. O fornecimento será realizado mediante **troca do garrafão vazio disponibilizado pela Administração por garrafão de 20 litros devidamente envasado e lacrado**, não caracterizando aquisição definitiva do recipiente.

3.3.7. O transporte, armazenamento e entrega da água mineral deverão ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e proteção contra contaminação, exposição indevida ou qualquer circunstância capaz de comprometer a qualidade do produto.

3.3.8. Não serão aceitos garrafões com lacre violado, embalagem danificada, suja ou inadequada, produto com prazo de validade expirado ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

3.3.9. Os produtos recusados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.4. CONDIÇÕES GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES

3.4.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser de procedência regular e estar acompanhados dos documentos fiscais correspondentes.

3.4.2. A Administração poderá, durante a execução, solicitar documentos destinados a comprovar a procedência, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, quando necessários à fiscalização da contratação.

3.4.3. A aceitação provisória de qualquer produto no momento da entrega não impedirá sua posterior rejeição caso seja constatada desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

3.4.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, manuseio, substituição de produtos recusados e demais custos necessários à entrega regular do objeto, deverão estar incluídas no preço ofertado pela contratada.

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

4.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 251.282,40 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada na fase preparatória, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2. Os valores unitários e totais máximos admitidos para cada item são aqueles constantes das tabelas do **item 3 deste Termo de Referência**, e servirão como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances e eventual negociação, apresentarem **preço unitário superior ao valor máximo admitido para o respectivo item**, observadas as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, o valor global estimado não representa obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento das **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com carga de 13 kg, e das recargas de água mineral natural, em garrações retornáveis de 20 litros**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive os relativos a **recarga, envase, lacres, identificação, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, manuseio e entrega dos produtos**, bem como tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

4.7. Os custos decorrentes da **substituição de produtos ou recipientes recusados por desconformidade imputável à contratada**, bem como das providências necessárias à regularização do fornecimento, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a compatibilidade dos preços apresentados, podendo solicitar ao licitante documentos, planilhas, notas fiscais, contratos, comprovantes ou outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade do preço ofertado, quando houver dúvida fundada quanto à sua exequibilidade, observada a legislação aplicável.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada **por item**, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2. A proposta deverá indicar, no mínimo:

I – identificação do licitante, com razão social, CNPJ e demais dados exigidos no Edital;

II – número do item ao qual se refere a proposta;

III – descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

IV – **marca e/ou identificação comercial do produto**, quando aplicável;

V – unidade de fornecimento;

VI – quantidade estimada;

VII – **preço unitário**, expresso em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**;

VIII – preço total do item, correspondente à multiplicação do preço unitário pela quantidade estimada;
e

IX – prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, salvo prazo diverso



estabelecido no Edital.

5.3. Para os itens relativos ao **GLP**, a proposta deverá identificar adequadamente o produto ofertado e, quando aplicável, a distribuidora ou outra informação necessária à verificação de sua regularidade, sem prejuízo da documentação exigida no Edital e neste Termo de Referência.

5.4. Para os itens relativos à **água mineral natural**, a proposta deverá indicar a **marca do produto ofertado**, de forma a permitir a identificação e posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. O preço unitário ofertado não poderá ser superior ao **valor máximo admitido para o respectivo item**, constante das tabelas do item 3 deste Termo de Referência, após a fase de lances e eventual negociação.

5.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive despesas com **recarga, envase, lacres, identificação, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, manuseio e entrega**, bem como tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

5.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração do valor da proposta em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo relacionado à formação do preço, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.8. A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto e de que os produtos ofertados atendem às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a **proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado**, contendo os elementos necessários à identificação do produto e dos preços ofertados.

5.10. A Administração poderá solicitar documentos ou informações complementares destinados à verificação das características e da regularidade dos produtos ofertados, quando necessários à confirmação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observados os limites legais aplicáveis à realização de diligências.

5.11. A apresentação da garantia de proposta observará as condições, o percentual, o prazo e as demais regras estabelecidas no Edital.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.1.2. O licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica, os documentos de habilitação jurídica exigidos no Edital, tais como:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- b) registro empresarial, no caso de empresário individual;



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo no registro competente, quando aplicável; e

e) autorização para funcionamento no País, quando legalmente exigida.

6.1.3. A atividade econômica do licitante deverá ser compatível com o **fornecimento do item para o qual apresentar proposta**, observadas as autorizações específicas legalmente exigíveis para o exercício da respectiva atividade.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.1. Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos e atendimento aos critérios estabelecidos no Edital, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Serão exigidos, nos termos e condições definidos no Edital:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, relativos aos exercícios definidos no Edital, observadas as hipóteses legais aplicáveis às empresas constituídas há menos tempo; e

c) comprovação dos índices de **Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC**, nos parâmetros estabelecidos no Edital.

6.3.3. A exigência de qualificação econômico-financeira destina-se à verificação da aptidão econômica do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, observada a justificativa constante da fase preparatória.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante realizou satisfatoriamente fornecimento de bens compatíveis, similares ou equivalentes ao item para o qual apresentar proposta.

6.4.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, podendo ser considerados conjuntamente para fins de comprovação da capacidade técnica, quando cabível.

6.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante e do objeto fornecido, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com o item licitado.

6.4.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.



6.4.5. Requisitos específicos para os itens de GLP

6.4.5.1. Para os itens relativos à **recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP**, o licitante deverá comprovar sua regularidade perante a **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, mediante autorização válida para o exercício da atividade pertinente ao fornecimento objeto da contratação, nos termos da regulamentação aplicável.

6.4.5.2. A Administração poderá consultar os sistemas e bases oficiais da ANP para confirmação da regularidade da autorização apresentada pelo licitante.

6.4.5.3. O licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as autorizações e demais condições legalmente necessárias ao exercício da atividade.

6.4.6. Requisitos específicos para os itens de água mineral

6.4.6.1. Para os itens relativos ao fornecimento de **água mineral natural**, o licitante deverá comprovar a regularidade sanitária necessária ao exercício de sua atividade, mediante apresentação de **Alvará ou Licença Sanitária vigente**, expedido pelo órgão competente, quando legalmente exigível.

6.4.6.2. O produto ofertado deverá possuir **procedência regular**, proveniente de fonte e estabelecimento de envase regularmente autorizados pelos órgãos competentes, devendo a contratada comprovar essa condição sempre que exigido pela Administração.

6.4.6.3. A documentação relativa à fonte, ao estabelecimento responsável pelo envase e à regularidade do produto poderá ser exigida para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, observada a legislação aplicável.

6.4.7. As exigências específicas previstas nos subitens **6.4.5 e 6.4.6 serão aplicáveis exclusivamente aos itens correspondentes**. Assim, o licitante que participar apenas dos itens de água mineral não estará sujeito às exigências específicas do GLP, e o licitante que participar apenas dos itens de GLP não estará sujeito às exigências específicas da água mineral.

6.5. Demais Comprovações

6.5.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas no Edital e na legislação aplicável, inclusive, quando cabíveis:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- c) declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e
- d) demais declarações previstas no instrumento convocatório.

6.6. Disposições Gerais sobre a Habilitação

6.6.1. A apresentação, análise, saneamento e verificação dos documentos de habilitação observarão os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.3. Os documentos de habilitação serão apresentados por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.



6.6.4. A Administração poderá verificar documentos, certidões, autorizações e demais informações em sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores, podendo tais consultas constituir meio de comprovação da regularidade do licitante, quando admitido pela legislação.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07	
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 148	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02	
02 PODER EXECUTIVO	
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.122.0004.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 107	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.302.0004.2005.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada – Unidade Mista. FICHA - 122
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03	
02 PODER EXECUTIVO	
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.122.0003.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 084	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.244.0003.2017.0000 – Manutenção do Projeto Alimentar Mais – Cozinhas Comunitárias. Ficha - 094
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.245.0003.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Creas. Ficha - 101	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA 01	
02 PODER EXECUTIVO	
02 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 019	02 03 – SECRETARIA DE GOVERNO 04.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 072
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1. Condições Gerais de Fornecimento

8.1.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, na qual serão indicados os produtos, quantitativos e local de entrega.

8.1.2. A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança, transporte e entrega do objeto.

8.1.3. As entregas serão realizadas nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, **dentro do Município de Primavera/PE**, de acordo com as necessidades das Secretarias e demais órgãos participantes.



8.1.4. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, manuseio e substituição de produtos recusados, correrão por conta da contratada, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

8.1.5. A contratada deverá dispor de condições logísticas suficientes para atender às solicitações durante toda a vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.2. Prazo para Entrega

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contado do recebimento da solicitação ou Ordem de Fornecimento emitida pela unidade requisitante.

8.2.2. Quando houver necessidade devidamente justificada de alteração do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar o fato à unidade requisitante antes do término do prazo estabelecido, apresentando as razões e os documentos comprobatórios pertinentes, ficando eventual prorrogação condicionada à aceitação da Administração.

8.2.3. O simples pedido de prorrogação não suspenderá o prazo de entrega, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

8.3. Condições Específicas para Entrega do GLP – P13

8.3.1. O fornecimento das recargas de **Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com carga de 13 kg**, será realizado mediante substituição dos botijões P13 vazios disponibilizados pela Administração por recipientes devidamente abastecidos, lacrados e em condições regulares de utilização e segurança.

8.3.2. A contratada deverá realizar o transporte, manuseio, carga e descarga dos botijões em conformidade com as normas de segurança e demais disposições regulamentares aplicáveis.

8.3.3. No ato da entrega, o responsável pelo recebimento poderá verificar as condições do recipiente, do lacre, da válvula, a existência de sinais de vazamento ou avaria e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.3.4. Não serão recebidos botijões que apresentem vazamentos, deformações, corrosão acentuada, avarias, lacres violados ou ausentes, irregularidades na válvula ou qualquer outra condição capaz de comprometer a segurança ou a conformidade do produto.

8.3.5. A troca dos recipientes deverá ocorrer sem cobrança adicional pelo botijão, uma vez que o objeto contratado corresponde à **recarga de GLP**, mediante substituição de recipiente retornável.

8.4. Condições Específicas para Entrega da Água Mineral

8.4.1. O fornecimento das recargas de **água mineral natural, em garrafrões retornáveis de 20 litros**, será realizado mediante substituição dos garrafrões vazios disponibilizados pela Administração por recipientes devidamente envasados, lacrados e em adequadas condições de higiene, conservação e consumo.

8.4.2. Os garrafrões deverão ser transportados e entregues em condições que preservem a qualidade e a integridade do produto, protegidos de contaminação, sujidades e outras situações que possam comprometer sua utilização.

8.4.3. No ato da entrega, poderão ser verificadas, entre outras condições, a integridade do garrafrão e do lacre, a rotulagem, o prazo de validade, o aspecto do produto e a ausência de sinais de violação, sujidade ou avaria.

8.4.4. Não serão recebidos garrafrões com lacre violado ou ausente, recipientes danificados, rachados, deformados ou em condições inadequadas de higiene, bem como produtos vencidos ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.



8.4.5. A troca dos recipientes deverá ocorrer sem cobrança adicional pelo garrafão, uma vez que o objeto contratado corresponde à **recarga de água mineral de 20 litros**, mediante substituição de recipiente retornável.

8.5. Recusa e Substituição dos Produtos

8.5.1. Os produtos que, durante o procedimento de recebimento, forem constatados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou quaisquer condições que impeçam sua aceitação serão recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

8.5.2. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.5.3. A substituição do produto não afastará eventual aplicação das sanções previstas no Edital e no instrumento contratual, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

8.5.4. A contratada responderá pelos danos decorrentes do fornecimento de produtos em desconformidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

8.6. Locais e Horários de Entrega

8.6.1. As entregas serão realizadas nas unidades indicadas pelos órgãos participantes, **no território do Município de Primavera/PE**, conforme endereço e demais orientações constantes da respectiva solicitação ou Ordem de Fornecimento.

8.6.2. As entregas deverão ocorrer nos dias e horários indicados pela unidade requisitante, observados os horários de funcionamento de cada unidade.

8.6.3. A contratada deverá providenciar os meios necessários à descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, não cabendo aos servidores municipais a responsabilidade pela retirada dos produtos no estabelecimento do fornecedor.

8.7. Do Recebimento do Objeto

8.7.1. O objeto será recebido pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.7.2. O recebimento ocorrerá:

I – **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas; e

II – **definitivamente**, após a verificação da quantidade, qualidade, integridade, regularidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do responsável pelo recebimento.

8.7.3. No recebimento das **recargas de GLP – P13**, poderão ser verificadas, entre outras condições, a quantidade entregue, a integridade do recipiente, do lacre e da válvula, a inexistência de vazamentos, avarias, deformações ou corrosão acentuada, bem como o atendimento às demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.7.4. No recebimento das **recargas de água mineral natural de 20 litros**, poderão ser verificadas, entre outras condições, a quantidade entregue, a integridade e higiene dos garrafões, a inviolabilidade dos lacres, a rotulagem, o prazo de validade, o aspecto do produto e sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.



8.7.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua retirada e substituição no prazo estabelecido no **subitem 8.5.2**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades, inadequações ou desconformidades constatadas posteriormente, nem afastará as responsabilidades previstas na legislação e nos demais instrumentos da contratação.

8.7.7. Somente serão considerados, para fins de liquidação e pagamento, os quantitativos **efetivamente fornecidos e regularmente recebidos** pela Administração, mediante o correspondente atesto.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Miqueias Fernando de Melo Monteiro**, Chefe do Setor de Planejamento, designado por meio da **Portaria nº 085/2025**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos respectivos instrumentos de contratação.

9.2. Compete ao Fiscal, entre outras atribuições, acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, conferir a conformidade dos produtos entregues, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências além de sua competência.

9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

9.4. O Fiscal poderá recusar o recebimento de recargas de GLP e de água mineral que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a respectiva substituição na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

10.1. O Edital da licitação e seus anexos, incluindo o presente Termo de Referência, serão divulgados e mantidos, em seu inteiro teor, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Sem prejuízo da divulgação no PNCP, será publicado extrato do Edital nos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, bem como em jornal diário de grande circulação, observadas as disposições do art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O Edital e seus anexos poderão ser divulgados adicionalmente no **sítio eletrônico oficial do Município de Primavera/PE**, no Portal da Transparência e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, com a finalidade de ampliar a publicidade e facilitar o acesso dos interessados.

10.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no PNCP os documentos elaborados na fase preparatória que eventualmente não tenham integrado o Edital e seus anexos, observadas as disposições do art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.5. A publicidade dos demais atos decorrentes do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observará os meios, prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11. DA VIGÊNCIA E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza parcelada e a demanda variável do objeto, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade das Secretarias e demais Órgãos Participantes.

11.2. A Ata de Registro de Preços – ARP terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar ou adquirir integralmente os quantitativos estimados, que representam previsão de consumo para atendimento das necessidades dos órgãos participantes.

11.4. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as licenças, autorizações, registros e demais requisitos legalmente exigíveis para o fornecimento dos produtos correspondentes aos itens para os quais tenha sido registrado.

11.6. Os fornecimentos decorrentes da Ata deverão observar integralmente os preços registrados, as especificações técnicas, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

11.7. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da demonstração de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

11.8. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, renovação ou recomposição automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

11.9. A gestão, o controle, a revisão, a alteração e o cancelamento dos preços registrados observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 036/2023, do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

12. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados e os preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as regras de reajuste, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 036/2023, no Edital e na Ata de Registro de Preços.



12.2. O reajuste de preços, quando cabível, somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice expressamente definido no Edital e/ou no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados quando houver redução dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fato superveniente que eleve o custo dos produtos registrados, desde que devidamente comprovado e observados os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

12.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação, com vistas à redução e adequação do preço registrado aos valores de mercado, observados os procedimentos previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor alegar impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer a revisão do preço, mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência de fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre os custos do fornecimento.

12.6. O pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído, podendo a Administração exigir notas fiscais, planilhas de custos, documentos de fornecedores, levantamentos de preços, índices oficiais ou outros elementos que permitam aferir a efetiva variação dos custos e o impacto sobre o preço registrado ou contratado.

12.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A simples variação ordinária dos preços de mercado ou dos custos inerentes à atividade empresarial não assegurará, por si só, o direito à revisão ou ao reequilíbrio, cabendo ao interessado demonstrar concretamente o fato superveniente, sua repercussão econômica e o nexo entre o evento alegado e o aumento dos custos suportados.

12.9. A apresentação de pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão unilateral do fornecimento, devendo o fornecedor cumprir as obrigações assumidas enquanto não houver decisão administrativa em sentido diverso, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.10. As alterações dos preços registrados ou contratados, quando deferidas, serão formalizadas pelo instrumento juridicamente adequado e produzirão efeitos na forma definida pela Administração, observada a legislação aplicável.

12.11. A Administração poderá realizar pesquisa de preços e outras diligências necessárias para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, especialmente por ocasião de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

12.12. A revisão, o reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não poderão resultar em vantagem indevida para qualquer das partes, devendo preservar as condições econômicas da contratação nos limites estabelecidos pela legislação.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante, o fornecedor registrado ou a contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos decorrentes da contratação ficará sujeito, conforme o caso, às sanções de:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

13.3. Poderão ensejar a aplicação de sanções, entre outras hipóteses, o atraso injustificado no fornecimento, a inexecução total ou parcial das obrigações, a entrega de produtos em desacordo com as especificações, a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados e o descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. As multas e demais sanções, bem como seus percentuais, critérios de aplicação, prazos, procedimentos e efeitos, observarão as disposições estabelecidas no Edital, especialmente em seu capítulo próprio sobre infrações e sanções administrativas, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A aplicação de sanções administrativas será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, nem afasta outras consequências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência ou cessão das obrigações assumidas pela contratada que implique substituição do fornecedor registrado.

14.2. A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias ou auxiliares ao fornecimento, quando legalmente admitida, não caracterizará transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

14.3. A eventual utilização de terceiros não poderá afastar ou substituir as exigências de habilitação, regularidade, licenciamento e autorização aplicáveis à contratada e ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas à comercialização e ao fornecimento de GLP e à regularidade sanitária da água mineral, conforme o caso.

14.4. A contratada responderá integralmente pelos atos e pelas obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive quando houver participação de terceiros em atividades auxiliares, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Para todas as referências de tempo previstas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, será observado o horário oficial de Brasília/DF.



15.2. As dúvidas e os pedidos de esclarecimentos relacionados ao presente Termo de Referência deverão observar os procedimentos e prazos estabelecidos no Edital, podendo ser encaminhados pelos meios nele indicados, inclusive por meio do endereço eletrônico licitacao@primavera.pe.gov.br, bem como junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera/PE.

15.3. A participação no procedimento licitatório implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

15.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 036/2023 e das demais normas aplicáveis.

15.5. Havendo divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as demais peças que integram o procedimento, a Administração deverá promover a interpretação e, quando necessário, o saneamento adequado, observando a legislação aplicável e preservando a finalidade da contratação, a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica.

15.6. A contratada deverá observar, durante toda a execução, as normas técnicas, sanitárias, de segurança, transporte, armazenamento e comercialização aplicáveis aos produtos objeto da contratação, mantendo válidas as licenças, autorizações e demais condições legalmente exigíveis.

15.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as tabelas de especificações, quantitativos e valores estimados nele constantes, bem como os demais documentos da fase preparatória expressamente indicados no processo.

15.8. O presente Termo de Referência servirá de fundamento para a realização do procedimento licitatório e para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devendo suas condições ser observadas durante toda a execução do objeto.

Primavera/PE, 01 de outubro de 2026.

Valdemiro de Lira Silva Filho
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Joyce Mirelle Lins de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2026



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelos Secretários: **o Sr. Valdemiro de Lira Silva Filho**, brasileiro, secretário de Administração – Portaria de nº 002/2025, portador da cédula de identidade nº 4.405.133 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 692.816.534-00, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Portaria de nº 003/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral nº 6.106.951 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física nº 039.600.824-01, a **Sra. Joyce Mirelle Lins de Almeida**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Portaria de nº 111/2026, brasileira, inscrita no Registro Geral nº 7.672.826 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física nº 072.017.684-09 e a **Sra. Betânia Florêncio de Lima**, Secretária de Educação - Portaria de nº 373/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral nº 6.024.852 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física nº 042.758.344-61, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **(Razão Social)**, inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada no (endereço), nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 036/2023 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 010/2026 Processo Licitatório nº 016/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, aqui representada por (representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com carga de 13 kg, mediante substituição de botijões P13, e de recargas de água mineral natural, em garrações retornáveis de 20 litros, mediante substituição dos respectivos recipientes**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Primavera e demais Órgãos Participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o **Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório**.

1.3. O registro de preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes.



2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços, itens e quantitativos registrados são os constantes da tabela abaixo, de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2026:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. FMS	QNT. FMAS	QNT. EDUCAÇÃO	QNT. DIVERSAS SECRETARIAS	QTD TOTAL	Valores (R\$)	
								Unitário	Total

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive recarga, envase, lacres, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, manuseio, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

2.3. Os preços registrados permanecerão vinculados às condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, observadas as hipóteses legais de reajuste, revisão e alteração.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociação, visando à sua redução aos valores de mercado, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

2.5. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor demonstre, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente registradas, poderá requerer a revisão do preço ou, quando cabível, a liberação do compromisso, observadas as condições previstas no Edital e na regulamentação aplicável.

2.6. A revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da efetiva comprovação dos fatos que a fundamentem e de sua repercussão sobre os custos do fornecimento, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. O reajuste, quando cabível, será concedido após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.8. Qualquer alteração dos preços registrados dependerá de análise e decisão do Órgão Gerenciador e será formalizada pelo instrumento adequado, vedada a alteração unilateral dos preços pelo fornecedor.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Primavera/PE, responsável pelo gerenciamento da Ata e pelo controle dos preços registrados, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

3.2. São órgãos participantes da presente Ata, conforme quantitativos estimados no procedimento licitatório:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Fundo Municipal de Saúde;

III – Fundo Municipal de Assistência Social; e

IV – demais Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Primavera/PE, contemplados nos quantitativos registrados.



3.3. Os órgãos participantes poderão realizar contratações decorrentes desta Ata, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.4. Compete aos órgãos participantes, no âmbito das contratações que realizarem:

I – observar as condições e eventuais alterações da Ata de Registro de Preços;

II – verificar, previamente à contratação, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, quando cabível;

III – formalizar as contratações mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido;

IV – acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos; e

V – adotar as providências cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações, inclusive quanto à apuração de infrações e aplicação de sanções, observadas as competências estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador e aceitação do fornecedor, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

4.2. A adesão dependerá da demonstração da vantagem para a Administração, da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e do atendimento às demais condições previstas na legislação aplicável.

4.3. Caberá ao fornecedor registrado aceitar ou não a contratação decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes.

4.4. As aquisições decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes.

4.6. Autorizada a adesão, a contratação deverá ser formalizada dentro do prazo estabelecido na regulamentação aplicável e durante a vigência desta Ata.

4.7. Compete ao órgão ou entidade não participante promover os atos necessários à contratação, assegurar a disponibilidade orçamentária, acompanhar e fiscalizar o fornecimento e adotar as providências cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador controlar os quantitativos decorrentes das adesões, de modo a assegurar o cumprimento dos limites legais e regulamentares.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob



pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

5.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico, na forma admitida pela legislação aplicável.

5.4. Para a assinatura da Ata, o licitante deverá manter as condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser preservadas durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

5.5. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Não havendo aceitação nas condições do subitem anterior, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

5.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis e, quando aplicável, à execução da garantia de proposta, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação da vigência dependerá de manifestação do Órgão Gerenciador quanto à manutenção da vantajosidade dos preços e do atendimento às demais condições previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

6.3. A prorrogação da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.4. As contratações decorrentes desta Ata deverão observar o período de sua vigência, sem prejuízo de que os instrumentos contratuais dela decorrentes possuam vigência própria, na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento legalmente admitido.

7.2. A contratada deverá fornecer os produtos nos quantitativos, prazos e locais indicados pela Administração, observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.3. O fornecimento das **recargas de GLP – 13 kg** será realizado mediante substituição dos botijões P13 vazios disponibilizados pela Administração por recipientes abastecidos, lacrados e em adequadas condições de segurança e utilização.



7.4. O fornecimento das **recargas de água mineral natural – 20 litros** será realizado mediante substituição dos garrafões retornáveis vazios disponibilizados pela Administração por recipientes devidamente envasados, lacrados e em adequadas condições de higiene, conservação e consumo.

7.5. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, manuseio e substituição de produtos recusados, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. Os produtos em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, avarias, irregularidades ou condições inadequadas de segurança, higiene ou consumo poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem custo adicional.

7.7. O recebimento e a fiscalização dos produtos observarão os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, sendo considerados para fins de pagamento somente os quantitativos **efetivamente solicitados, entregues e regularmente recebidos** pela Administração.

7.8. A contratada deverá manter, durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação, bem como as licenças, autorizações e demais requisitos legalmente exigíveis para o fornecimento dos produtos.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.2. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos de contratação, bem como registrar as ocorrências verificadas durante a execução.

8.3. A fiscalização será exercida pelo servidor **Miqueias Fernando de Melo Monteiro**, Chefe do Setor de Planejamento, designado por meio da **Portaria nº 085/2025**, ou por outro servidor que venha a ser formalmente designado pela Administração.

8.4. A detentora da Ata deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar, nos prazos determinados, as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

8.6. A fiscalização poderá recusar produtos entregues em desacordo com as especificações, inclusive quanto às condições de segurança e regularidade das recargas de GLP e de integridade, higiene, lacre, validade e conformidade das recargas de água mineral, devendo a detentora providenciar a substituição na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo integral cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos que, nos termos da legislação aplicável, sejam decorrentes da execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:



- I – gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo o acompanhamento de sua vigência, dos preços registrados e dos quantitativos disponíveis;
- II – convocar o fornecedor para assinatura da Ata e de eventuais instrumentos decorrentes de sua alteração;
- III – acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e promover, quando cabível, os procedimentos de negociação, revisão ou atualização;
- IV – controlar os quantitativos registrados, inclusive os saldos decorrentes das contratações realizadas pelos órgãos participantes e das adesões autorizadas;
- V – analisar e decidir, no âmbito de sua competência, os pedidos relacionados à alteração, revisão, liberação ou cancelamento dos preços registrados;
- VI – autorizar, quando cabível, a adesão de órgãos ou entidades não participantes, observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação, no Edital e nesta Ata;
- VII – promover a divulgação e a publicidade dos atos relativos à Ata de Registro de Preços, na forma da legislação aplicável;
- VIII – comunicar aos órgãos participantes as alterações, revisões, suspensões ou cancelamentos que possam repercutir nas contratações decorrentes da Ata; e
- IX – adotar as demais providências necessárias ao adequado gerenciamento da Ata, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 036/2023 e as demais normas aplicáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES E PARTICIPANTES

10.1. Compete aos órgãos contratantes e participantes, no âmbito das contratações decorrentes desta Ata:

- I – realizar as solicitações de fornecimento de acordo com suas necessidades, observados os quantitativos registrados e os respectivos saldos disponíveis;
- II – emitir Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento legalmente admitido, indicando os produtos, quantitativos, prazos e locais de entrega;
- III – assegurar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações realizadas;
- IV – acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- V – receber os produtos, podendo recusá-los, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem irregularidades, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos;
- VI – comunicar ao Órgão Gerenciador as ocorrências relevantes relacionadas ao cumprimento da Ata, especialmente aquelas que possam ensejar revisão, cancelamento do registro ou outras providências de sua competência;
- VII – efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação;
- VIII – adotar as providências cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, observadas as competências administrativas e o devido processo legal; e
- IX – observar as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA DETENTORA DA ATA

11.1. Compete à Detentora da Ata:

- I – fornecer os produtos de forma parcelada, conforme as solicitações dos órgãos contratantes, observando os prazos, locais, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- II – fornecer as recargas de GLP – 13 kg e as recargas de água mineral natural – 20 litros em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições de qualidade, segurança, higiene e regularidade aplicáveis a cada produto;
- III – responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga, manuseio e entrega dos produtos, bem como por todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto;
- IV – substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração e no prazo estabelecido no Termo de Referência, os produtos recusados por apresentarem vícios, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas;
- V – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as licenças, autorizações, registros e demais requisitos legalmente exigíveis para o exercício da atividade e fornecimento dos produtos;
- VI – comunicar imediatamente ao órgão contratante qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas;
- VII – prestar à Administração todas as informações e esclarecimentos solicitados e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao fornecimento;
- VIII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- IX – emitir os documentos fiscais correspondentes exclusivamente aos produtos efetivamente fornecidos, observando os quantitativos, preços registrados e demais condições da contratação;
- X – manter atualizados seus dados cadastrais e os meios de contato durante toda a vigência da Ata; e
- XI – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pelo órgão contratante exclusivamente em relação aos produtos efetivamente solicitados, fornecidos e regularmente recebidos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.
- 12.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 12.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos, indicando, quando cabível, o número da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, bem como os respectivos itens, quantitativos, preços unitários e valores totais.
- 12.4. Caso a Nota Fiscal apresente erro, inconsistência ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida para regularização, ficando o pagamento condicionado à correção das pendências identificadas.
- 12.5. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.



12.6. Nenhum pagamento será devido em razão da simples assinatura desta Ata de Registro de Preços, sendo remunerados somente os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração.

12.7. O pagamento não afastará a responsabilidade da Detentora da Ata por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados nos produtos fornecidos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, bem como a prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o responsável, conforme o caso, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Constituem hipóteses passíveis de apuração, entre outras previstas no Edital e na legislação, o atraso injustificado no fornecimento, a inexecução total ou parcial das obrigações, a entrega de produtos em desacordo com as especificações e a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela Administração.

13.3. A aplicação das penalidades, seus critérios, percentuais, prazos, procedimentos e efeitos observará o disposto no Edital, especialmente no capítulo relativo às infrações e sanções administrativas, bem como nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A aplicação das sanções será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem afasta outras consequências previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando a Detentora da Ata:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes;

II – não atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas, sem justificativa aceita pela Administração;

III – não aceitar manter o preço registrado, quando exigível, ou deixar de atender às condições necessárias à manutenção do registro, na forma da legislação aplicável; ou

IV – incorrer em hipótese que, nos termos da legislação, justifique o cancelamento do registro.

14.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. O modelo municipal localizado também prevê expressamente essa garantia.

14.3. Cancelado o registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.



14.4. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por razão de interesse público devidamente justificada, a pedido do fornecedor nas hipóteses legalmente admitidas ou nas demais situações previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

14.5. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não afasta a apuração de responsabilidade por eventuais infrações ou descumprimentos ocorridos durante a vigência da Ata.

15. DA SUCESSÃO

15.1. A presente Ata obriga as partes e seus sucessores, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2. Eventual alteração societária, incorporação, fusão, cisão ou transformação da Detentora da Ata deverá ser comunicada ao Órgão Gerenciador e somente será admitida para fins de continuidade do registro quando não comprometer a execução do objeto e forem mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante análise e anuência da Administração.

15.3. É vedada a cessão ou transferência da posição de Detentora da Ata a terceiros sem prévia autorização da Administração e sem observância das condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, o Termo de Referência, a proposta da Detentora da Ata e os demais documentos pertinentes ao certame.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos contratantes e a disponibilidade orçamentária e financeira.

16.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido, conforme o caso.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 036/2023, do Edital e das demais normas aplicáveis.

16.5. As comunicações e notificações relacionadas à execução desta Ata poderão ser realizadas por meio eletrônico ou por outro meio formalmente admitido pela Administração, considerando-se válidos os dados de contato informados pela Detentora da Ata.

16.6. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará renúncia de direito, alteração das condições estabelecidas ou novação das obrigações assumidas.



16.7. Esta Ata será divulgada e mantida à disposição do público na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Amaraji/PE**, competente para o Município de Primavera/PE, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera, _____ de _____ de 2026.

Valdemiro de Lira Silva Filho
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Joyce Mirelle Lins de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX
EMPRESA REGISTRADA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, E/OU RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA _____ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelos Secretários: **o Sr. Valdemiro de Lira Silva Filho**, brasileiro, Secretário de Administração – Portaria de nº 002/2025, portador da cédula de identidade nº 4.405.133 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 692.816.534-00, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Portaria de nº 003/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral nº 6.106.951 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física nº 039.600.824-01, a **Sra. Joyce Mirelle Lins de Almeida**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Portaria de nº 111/2026, brasileira, inscrita no Registro Geral nº 7.672.826 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física nº 072.017.684-09 e a **Sra. Betânia Florêncio de Lima**, Secretária de Educação - Portaria de nº 373/2025, brasileira, inscrita no Registro Geral nº 6.024.852 SDS/PE e no Cadastro de Pessoa Física nº 042.758.344-61, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **(Razão Social)**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026**, devidamente **homologado pela Autoridade Superior em __/__/2026**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação para o fornecimento parcelado de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com carga de 13 kg, mediante substituição de botijões P13, e/ou recargas de água mineral natural, em garrações retornáveis de 20 litros, mediante**



substituição dos respectivos recipientes, conforme os itens e quantitativos efetivamente contratados, destinados ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

1.2. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 010/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços correspondente e na proposta da CONTRATADA.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que fundamentam a contratação.

1.4. Os itens, quantitativos, preços unitários e valores contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. FMS	QNT. FMAS	QNT. EDUCAÇÃO	QNT. DIVERSAS SECRETARIAS	QTD TOTAL	Valores (R\$)	
								Unitário	Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a vantajosidade e mantidas as condições iniciais da contratação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência do contrato, com a devida justificativa e autorização da autoridade competente.

3.4. O contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos **arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante a devida justificativa e formalização pela Administração.

3.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, ressalvadas as hipóteses e condições previstas em lei.

3.3. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação nem resultar em modificação incompatível com as condições que fundamentaram a licitação.

3.4. As alterações serão formalizadas mediante termo aditivo ou outro instrumento legalmente admitido, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente admitidos;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou



III – por decisão arbitral, quando admitida, ou por decisão judicial.

4.3. A extinção deverá ser formalmente motivada no respectivo processo administrativo, observadas as consequências e os direitos previstos na legislação aplicável.

4.4. A extinção do Contrato não impede a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções cabíveis por eventuais infrações praticadas durante sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07	
02 - PODER EXECUTIVO - 02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02 25 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2030.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio ao Estudante. FICHA – 148	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02	
02 PODER EXECUTIVO	
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.122.0004.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. FICHA - 107	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10.302.0004.2005.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada – Unidade Mista. FICHA - 122
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 03	
02 PODER EXECUTIVO	
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.122.0003.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 084	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.244.0003.2017.0000 – Manutenção do Projeto Alimenta Mais – Cozinhas Comunitárias. Ficha - 094
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08.245.0003.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Creas. Ficha - 101	
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA 01	
02 PODER EXECUTIVO	
02 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 019	02 03 – SECRETARIA DE GOVERNO 04.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da unidade. Ficha - 072
NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.	

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a cessão ou transferência da execução contratual que implique substituição da CONTRATADA.

6.2. A utilização de terceiros para a execução de atividades meramente acessórias ou auxiliares, quando legalmente admitida, não transfere à Administração qualquer vínculo ou responsabilidade e não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.



6.3. A utilização de terceiros não poderá ser empregada para afastar ou contornar as exigências de habilitação, licenciamento, autorização ou regularidade exigidas para o fornecimento dos produtos, especialmente aquelas aplicáveis à comercialização e ao fornecimento de GLP e de água mineral.

6.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive pelos atos praticados por terceiros eventualmente utilizados na execução de atividades auxiliares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.2. A fiscalização será exercida pelo servidor **Miqueias Fernando de Melo Monteiro**, Chefe do Setor de Planejamento, designado por meio da **Portaria nº 085/2025**, ou por outro servidor que venha a ser formalmente designado pela Administração.

7.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, bem como registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

7.4. O fiscal poderá recusar produtos fornecidos em desacordo com as especificações da contratação e exigir sua substituição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

7.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto será executado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento legalmente admitido.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar as entregas nos quantitativos, locais e prazos indicados pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de solicitação.

8.3. O fornecimento das recargas de GLP – 13 kg será realizado mediante substituição dos botijões P13 vazios por recipientes abastecidos, devidamente lacrados e em condições adequadas de segurança e utilização, sem aquisição definitiva dos recipientes pela CONTRATANTE.

8.4. O fornecimento das recargas de água mineral natural – 20 litros será realizado mediante substituição dos garrafões retornáveis vazios por recipientes abastecidos, devidamente lacrados e em condições adequadas de higiene, conservação e utilização, sem aquisição definitiva dos recipientes pela CONTRATANTE.



8.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, manuseio, tributos, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

8.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, avarias ou irregularidades poderão ser recusados pela CONTRATANTE, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

8.8. As demais condições relativas à execução, entrega, recebimento, recusa e substituição dos produtos observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, que integra este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os produtos nos quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

II – assegurar que as recargas de GLP e de água mineral atendam às especificações técnicas e às normas de qualidade, segurança, higiene e regularidade aplicáveis;

III – substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e no prazo estabelecido no Termo de Referência, os produtos recusados ou fornecidos em desacordo com as especificações;

IV – responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, manuseio, tributos, encargos e demais despesas incidentes;

V – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as licenças, autorizações e registros legalmente exigíveis;

VI – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às determinações da fiscalização;

VII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer ou impedir o regular cumprimento das obrigações assumidas; e

VIII – responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as solicitações de fornecimento, indicando os produtos, quantitativos, locais e demais informações necessárias à execução;

II – proporcionar as condições necessárias ao regular cumprimento do Contrato;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – receber e conferir os produtos fornecidos, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações e exigindo sua substituição;

V – comunicar à CONTRATADA as falhas ou irregularidades constatadas na execução;

VI – efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato; e

VII – adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais.

9.3. As partes deverão cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram a contratação.

10.2. Pela prática de infração administrativa poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, entre outras hipóteses, o atraso injustificado no fornecimento, a inexecução total ou parcial do objeto, a entrega de produtos em desacordo com as especificações e a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela CONTRATANTE.

10.4. Os critérios, percentuais das multas, procedimentos, prazos e demais condições para aplicação das sanções observarão o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, especialmente no capítulo relativo às infrações e sanções administrativas, e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, relativamente aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da licitação, da contratação ou da execução do presente Contrato.

11.2. Os dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Contrato e ao cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, vedado seu tratamento para finalidade incompatível.

11.3. As partes deverão adotar medidas razoáveis de segurança para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

11.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução contratual, prestando as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

11.5. Encerrada a contratação, os dados pessoais deverão receber a destinação prevista na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes que, nos termos da legislação aplicável, justifiquem sua recomposição.



12.2. A CONTRATADA deverá apresentar pedido devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente, sua repercussão efetiva nos custos da contratação e o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

12.3. Para análise do pedido, a CONTRATANTE poderá exigir notas fiscais, planilhas de custos, documentos de fornecedores, pesquisas de mercado, índices oficiais e outros elementos necessários à comprovação da variação dos custos.

12.4. A mera variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos legais e de efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, não assegura, por si só, o direito à recomposição.

12.5. O pedido de reequilíbrio não autoriza a CONTRATADA a suspender unilateralmente o fornecimento ou descumprir as obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

12.6. Reconhecido o direito ao reequilíbrio, a recomposição será formalizada mediante o instrumento legalmente cabível, após análise e decisão fundamentada da Administração.

12.7. A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo estabelecido na legislação ou regulamentação aplicável, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O reajuste será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada no período correspondente.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. O reajuste será formalizado na forma legalmente admitida, após a apuração do índice aplicável e a verificação do atendimento das condições previstas neste Contrato.

13.5. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, disciplinada na Cláusula Décima Segunda, que poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, independentemente do interregno anual aplicável ao reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 036/2023, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das demais normas aplicáveis à contratação.

14.2. Na solução dos casos omissos serão observados os princípios e as normas que regem as contratações públicas, preservadas as condições estabelecidas na licitação e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ [XXXXX] ([valor por extenso]), correspondente aos itens e quantitativos especificados na Cláusula Primeira, observados os preços unitários registrados e efetivamente contratados.

15.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive recarga, envase, lacres, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, manuseio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

15.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente solicitados, fornecidos e regularmente recebidos pela CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o regular atesto e liquidação da despesa.

15.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.5. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos itens, quantitativos e respectivos valores.

15.6. Caso a Nota Fiscal ou a documentação apresentada contenha erro, inconsistência ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

15.7. Serão efetuadas sobre os pagamentos as retenções tributárias e demais deduções previstas na legislação aplicável.

15.8. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

15.9. O pagamento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatados nos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços correspondente, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos pertinentes à contratação.

16.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as licenças, autorizações e registros legalmente exigíveis para o fornecimento dos produtos.

16.3. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução do Contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas legalmente estabelecidas, comprovando seu atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

16.4. As comunicações e notificações relacionadas à execução contratual poderão ser realizadas por meio eletrônico ou por outro meio formalmente admitido pela Administração, cabendo às partes manter atualizados seus respectivos dados de contato.



16.5. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará renúncia de direito, alteração das condições pactuadas ou novação.

16.6. A execução do presente Contrato observará, além de suas cláusulas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 036/2023 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji/PE, competente para o Município de Primavera/PE, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução ou interpretação do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Antes do ajuizamento de demanda, as partes deverão buscar, sempre que cabível, a solução consensual da controvérsia pelos meios admitidos na legislação aplicável.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Primavera, ____ de ____ de 2026.

Valdemiro de Lira Silva Filho
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2026

Betânia Florêncio de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

Joyce Mirelle Lins de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 111/2026

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/MF Nº:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CONTRATADA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, com carga de 13 kg, mediante substituição de botijões P13, e de recargas de água mineral natural, em garrações retornáveis de 20 litros, mediante substituição dos respectivos recipientes**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Primavera/PE e demais Órgãos Participantes, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do(s) item(ns) abaixo indicado(s), em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. FMS	QNT. FMAS	QNT. EDUCAÇÃO	QNT. DIVERSAS SECRETARIAS	QTD TOTAL	Valores (R\$)	
								Unitário	Total

4. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, ou outro prazo estabelecido no Edital.

4.2. Declaramos que os preços propostos compreendem todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive recarga, envase, lacres, identificação, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, manuseio, tributos, seguros, encargos fiscais, comerciais,



trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

4.3. Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.4. Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

4.5. Declaramos que, caso sejamos vencedores, cumprimos as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela originadas, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6. Declaramos que os valores unitários e totais apresentados estão expressos em moeda corrente nacional e observam os limites e critérios estabelecidos no Edital.

Valor Total da Proposta: R\$ _____

Valor por extenso: _____.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome/cargo/razão social – legível)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos da legislação aplicável.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data).

Nome do representante legal

Cargo: _____

CPF: _____

Razão Social: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo: _____

CPF: _____

Razão Social: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, que:

- a)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - b)** não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento ou vedação à participação na licitação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital;
 - c)** observa as normas aplicáveis relativas à saúde e à segurança do trabalho;
 - d)** não mantém vínculo ou relação com agente público que configure impedimento ou conflito de interesses para participação no certame ou para a futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital;
 - e)** cumpre os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos e declara serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados no certame.
- Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo: _____

CPF: _____

Razão Social: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, que se enquadra na condição de:

☐ **MICROEMPRESA – ME**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

nos termos do art. 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela referida Lei Complementar, observadas as condições previstas no Edital.

DECLARA, ainda:

I – que não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as disposições do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

III – que se compromete a comunicar à Administração eventual fato superveniente que implique a perda das condições necessárias à fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo: _____

CPF: _____

Razão Social: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO X

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.: _____
MUNICÍPIO: _____ **U.F.:** _____
CEP.: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

DADOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE Nº _____
CÓD. DO BANCO: Nº _____
SIGLA: _____
NOME/Nº AGÊNCIA: _____

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA: _____
ESTADO CIVIL: _____
IDENTIDADE Nº _____, **ORGÃO EXPEDIDOR,** _____
C.P.F. Nº: _____
NACIONALIDADE: _____
PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

OBS: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta